# **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

DOCUMENTO				PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie		Data	Número	Data	Número do Protocolo
PORTARIA		16/01/2023		16/01/2023 11:46	2023/61469
Procedência:	MPC/PA				
Interessado:	Departamento de Trânsito do Estado do Pará				
Assunto:	FISCALIZAÇÃO				
SubAssunto:					
Complemento:	PORTARIA DE ABERTURA - PP Detran				
Origem:	MPC/PA - GAB 1 - MPC1				
Anexo/Sequencial:	1				





## 1º PROCURADORIA DE CONTAS PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

#### PROCEDIMENTO PRELIMINAR

## PORTARIA Nº 01/2023 - 1ªPC/MPC/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pela Procuradora de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Resolução nº 020/2022 do Colégio de Procuradores de Contas e nos artigos 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/1992; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 7º da Lei 12.527/11 e artigos 129 e 130 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que ao órgão ministerial de contas do Estado do Pará compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, em especial no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a existência de requisitos de transparência públicas disciplinados na Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e no Decreto Estadual n° 1.359/2015;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu artigo 5º expressamente determina o dever do Estado de garantir o acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** que o Direito à Informação não é apenas um direito em si, mas um instrumento para o exercício do controle social e para implementação de direitos constitucionalmente previstos;

**CONSIDERANDO** a elaboração, por meio do Centro de Apoio Operacional (CAO) do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de Relatório de Avaliação da transparência dos portais oficiais dos órgãos e entidades do Estado Pará.



#### 1ª PROCURADORIA DE CONTAS PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das práticas de transparência no intuito de alcançar plena aderência aos requisitos normativos existentes;

RESOLVE, instaurar ex officio, Procedimento Preliminar, tendo por objeto o aprimoramento das práticas de transparência pública, incluindo a consolidação e a divulgação das informações à sociedade, e, notificando a Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, Sra. Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho, para tomar conhecimento acerca do Relatório de Avaliação da transparência dos portais oficiais dos órgãos e entidades do Estado do Pará, elaborado por este MPC/PA, bem como das medidas necessárias para adequação aos preceitos legais.

Ante o exposto, determina-se os bons préstimos:

# 1) À Secretaria Processual e Geral para que:

- a) Autue-se como Procedimento Preliminar, utilizando o presente portaria como termo de abertura, e cadastre-o no sistema informatizado:
- b) Providencie a publicação no DOE de seu extrato;

#### 2) Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações para que:

a) Realize a publicação do inteiro teor desta Portaria na aba pertinente do sítio eletrônico do órgão;

#### 3) Ao Gabinete, para que:

- Numere-o sequencialmente; a)
- Registre-o na planilha própria da Corregedoria; b)
- c) Minute ofício à Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, Sra. Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho, dando-lhe ciência do conteúdo do estudo elaborado pelo MPC/PA, relativo à transparência, ao tempo em que deverão ser expedidas recomendações para observância das propostas de melhorias apresentadas no item 5 do respectivo estudo. Fixe-se prazo para cumprimento e/ou apresentação de razões.



# 1º PROCURADORIA DE CONTAS PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

- d) Dê-se ciência à Procuradoria-Geral e Corregedoria-Geral da abertura deste PP;
- e) Respondido o ofício pela douta autoridade, vir-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações.

A todos que certifiquem o cumprimento ou impossibilidade de fazê-lo, de cada etapa.

Belém, 16 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

# Silaine Karine Vendramin

Procuradora de Contas Titular da 1ª Procuradoria de Contas